



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital Nº 70/2019 – PROEN

SELEÇÃO DE PROFESSORES-PRECEPTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS HABILITADAS PARA PARTICIPEM DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFMA/CAPES

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **VAGAS IMEDIATAS** da Rede Pública da educação básica vinculados ao subprojeto de **Licenciatura em Ciências Naturais de Codó-MA** para atuar no Programa Residência Pedagógica – CAPES, instituído pelo Edital CAPES Nº 06-2018.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, com as portarias nº 38 de fevereiro de 2018, nº 157 de agosto de 2017 e nº 45 de março de 2018.

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor-preceptor da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua Instituição Formadora.



1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.2 Das definições:

- a) A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- b) A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- c) Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado Preceptor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

d) A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado Docente Orientador.

2.1 Serão ofertadas vagas para os professores-preceptores da Educação Básica do estado do Maranhão, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Distribuição das escolas da educação básica habilitadas por componente curricular e cidades do Maranhão.

Campus	Subprojeto	ESCOLAS	Vagas
Codó	Licenciatura em Ciências Naturais	Centro de Ensino Luzenir Matta Roma	01
		CEJA Lucia Bayma	01

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFMA, docentes orientadores e professor preceptor.

3.2 O valor da bolsa para **professor-preceptor** está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista de acordo com as regras definidas pela Portaria Nº 45 de março de 2018.

3.4 A suspensão, cancelamento ou devolução das bolsas seguirão as regras definidas pela Portaria Nº 45 de março de 2018.



4 – DOS REQUISITOS

41 São requisitos para candidatar-se à bolsa de Professor-Preceptor:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- f) Ser professor na escola-campo habilitada na Plataforma Paulo Freire 2 (conforme as elencadas na tabela 01 deste edital) e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto em horário pertinente ao subprojeto;
- g) Não estar de licença/afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto;
- h) Ter disponibilidade de participar de reuniões e estudos pedagógicos no campus da UFMA;
- i) Apresentar declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para a sua atuação no projeto (modelo em anexo);
- j) Estar apto(a) a iniciar as atividades do programa previstas para o ano de 2018;
- i) Firmar Termo de Compromisso.
- l) Não possuir problemas no CADIN – Banco Central

Parágrafo Único. É obrigatório aos professores da educação básica o cadastro, publicação de aceite e a manutenção da atualização do currículo na Plataforma Paulo Freire 2, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5. SÃO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS PROFESSORES-PRECEPTORES:

- a) Participar do curso de formação de preceptores que será organizado pela Coordenação Institucional do programa;
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao **docente-orientador** do subprojeto;
- e) Controlar a frequência do aluno-residente;
- f) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- g) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

6. É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

7 – DOS LOCAIS, PRAZOS, DATAS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO.

7.1 A inscrição será realizada do dia **21 a 28 de março de 2019:**

Local: Na secretaria da Coordenação de Curso elencadas na **tabela 01** e em seus respectivos horários de funcionamento

8 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para a inscrição é necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme anexo I;
- b) Cópias do CPF, Carteira de Identidade e comprovante eleitoral;
- c) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação (Se houver);
- d) Declaração da escola de lotação, constando as disciplinas que atua;
- e) Cópia de Comprovante de Endereço;
- f) Cópia de Comprovante Bancário;
- g) Declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para a sua atuação no projeto (conforme anexo II);
- h) 01 Foto 3x4 recente.
- i) Comprovante de cadastro na Plataforma Paulo Freire 2 com termo de aceite publicado.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9 – DA SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção dos professores supervisores será conduzido pelos docentes-orientadores das respectivas áreas previstas na tabela 01 deste edital, e ocorrerá em uma única etapa:

B. Prova de títulos, com valor de 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (25 pontos) e atividades profissionais (25 pontos), produção científica e/ou artística (20 pontos)

II. Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	20
Especialização	15
Aperfeiçoamento (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	12
Licenciatura na área específica do edital	10
Outras graduações	5

III. Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

IV. As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme a tabela abaixo:

Pontuação das atividades didáticas e profissionais

1. Atividades didáticas nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	PONTUAÇÃO
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	(por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
2. Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por estagiário/ ano)
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
2.3. Coordenação de área	4 (por ano)
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
2.7. Direção e vice-direção escolar	4 (por ano)
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas de matemática)	3 (por atividade)
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática	5 (por ano)
2.10. Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
2.11. Participação em mini-cursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por mini-curso)
2.11. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
3. Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos ou em periódico na área de educação.	5 (por artigo)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas).	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Mini-cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos).	2
3.6. Livros Técnicos e didáticos	
3.6.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.6.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo).
3.6.3. Traduções de Livros ou Capítulos	3 (por tradução)
3.7. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)
3.8. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	

V. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que **não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pelos dirigentes das escolas ou representante legal;**

VII. Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

- a) Atividades didáticas;
- b) Atividades profissionais;
- c) Produção científica e/ou artística.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IX. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, promovido por ele mesmo ou por seu procurador legal, relativamente ao processo de seleção, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Coordenador Institucional do programa Residência Pedagógica;

10.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo estabelecido neste edital.

11 – DA AVALIAÇÃO

11.1 A Avaliação será conduzida pelos docentes-orientadores dos subprojetos e professores da UFMA (Se houver).

12 – DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma geral:

Atividade:	Período:
Inscrição	21/03/2019 a 29/03/2019
Divulgação do resultado preliminar	02/04/2019
Interposição de recursos contrários ao resultado final	03/04/2019
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	08/04/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12.2 A lista dos classificados no processo seletivo poderá sofrer *modificações*, antes da homologação final dos resultados feita pelo Pró-Reitoria de Ensino, em decorrência de possíveis recursos.

12.3 O resultado final da seleção, homologado pela Pró-Reitoria de Ensino, será disponibilizado na internet, no site www.ufma.br.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Sejam encaminhadas fora do prazo;
- b) Estejam sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.

São Luís, 20 de março de 2019

Prof^a. Dra. Dourivan Camara Silva de Jesus

PRÓ-REITORA DE ENSINO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital Nº 70/2019 – PROEN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. Nome: _____

1.2. Endereço: _____

1.3. CPF: _____ RG: _____

1.5. Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____

1.6. Inscrição a vaga do subprojeto: _____

1.7. Escola de Lotação Atual: _____

1.8. Matrícula Funcional: _____

2- DADOS BANCÁRIOS:

2.1. Banco: _____

2.2. N° Agência _____ 2.3. N° de C/Corrente: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (*Anexar cópia de diplomas ou certificado de conclusão*):

3.1. Graduação em: _____

3.2 Instituição: _____

3.3 Ano de obtenção do título: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.4. Pós-Graduação (*Anexar cópia de diploma ou certificado de conclusão*)

() Especialização

() Mestrado

() Doutorado

3.5 Ano de obtenção do título: _____

3.6 Área da Pós-Graduação: _____

3.7 Título da Monografia/Dissertação ou Tese:

3.8 Instituição: _____

4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar certificados comprobatórios)

3.1. Cursos de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização):

3.2. Outros cursos:

4. ATUAL ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

Vínculo: _____

Instituição: _____

Início: _____ Cargo: _____

Matrícula: _____

5- Outros vínculos (Informar instituição, início e cargo; apenas dos últimos cinco anos):

5.1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS OU OUTROS LIGADOS À ESCOLA (*Anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos*):

5.2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (*anexar cópia de documento comprobatório; apenas dos últimos cinco anos*)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5.3. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (livros, apostilas, roteiros experimentais etc; anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos)

5.4. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (consultorias educacionais, atividades administrativas, orientação ou supervisão escolar etc – *anexar documento comprobatório emitido pela direção.*)

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para concessão de bolsas estabelecidas no EDITAL N° 253/2018-PROEN.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Anexo II EDITAL 70-2019
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades relativas ao programa Residência Pedagógica-UFMA-CAPES, conforme portaria nº 45 de março de 2018.

Local: _____

Data: _____

Assinatura